REUNIÃO Nº OGA/2021 1505/11/60

PROPOSTA

8 A /2021/DURB/DIGU

Deliberação Nº

27A/azi

Assunto: Processo N.º180/19 Titular do Processo: CARLOS MIGUEL JANEIRO PEREIRA

Requerimento N.º:6181/21

Requerente: CARLOS MIGUEL JANEIRO PEREIRA Local: RUA DAS MIMOSAS, SERRALHEIRA LOTE 21

Freguesia: GAMBIA-PONTES-ALTO GUERRA

LICENCA ADMINISTRATIVA CONSTRUCAO DE MORADIA E MUROS.

O Técnico: SANDRA ISABEL PARREIRA CHAINHO

Data:25/10/2021

Realizada em

PROPOSTA DE: Deferimento condicionado de licença para legalização de piscina, afeta a habitação, ao abrigo do art.º 102º-A do RJUE

Na sequência do licenciamento de obras de construção de moradia unifamiliar, garagem e muro de vedação, no lote n.º 21, constituído ao abrigo do alvará de loteamento n.º 7/99, referente ao PO 180/19, foi emitido o alvará de construção n.º 126/19, pelo período de 18 meses, cujo termo se verificou a 19/06/2021, veio o titular requerer licença para legalização de piscina afeta a habitação, ao abrigo da legislação supramencionada.

Da análise dos elementos entregues para a respetiva legalização, verifica-se a conformidade do projeto de arquitetura, dispensando-se a apresentação dos projetos de especialidades, mediante a entrega do termo de responsabilidade, de acordo com o disposto no n.º 2 e n.º 5 do art.º 21.º do REUMS, e o pagamento das respetivas taxas previstas no RTORMS.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º e do n.º 1 do art.º 5.º ambos do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura e a concessão da licença de construção, sendo dispensada a emissão do alvará de construção por se tratar de uma legalização, nos termos do n.º 5 do art.º 21º do REUMS

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO	o chefe pe divisão
In he Charpo	Dogo Lu plino
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO	OPROPONENTE
<u> </u>	amland.
APROVADA / REJETTADA por : Votos Contra;	Abstenções; Votos a Favor.
O RESPONSAVEL PELA ELA BORNA ÃO DA ACTA O PRESIDENTE DA CÂMARA	
Mod,CMS,0%	